CONTRATO SRP PE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19901/2025
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2026 – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI, E A EMPRESA SIMONE NUNES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 13.646.509/0001- 58, TENDO POR OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.N.P.J. nº 01.632.094/0001-84) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.505.645/0001-00)**, situados à Rua Marcos Parente nº 641, Bairro Centro, Picos-PI, neste ato representados pela Secretária de Saúde, **Sra. Yara Gonçalves Portela**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 028.872.513-17, residente e domiciliada nesta cidade de Picos-PI.

CONTRATADA: SIMONE NUNES DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.646.509/0001- 58**, com sede na cidade de Picos – PI, na Praça Josino Ferreira, nº 152, Bairro: Centro, CEP: 64.600-096, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sócia Administradora, a **Sra. Simone Nunes da Silva**, brasileira, solteira, empresária inscrita no CPF 010.863.413-25, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, na Rua Primeiro de Maio, nº 305, Bairro: Boa Sorte, CEP: 64.607-055.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP**, instruído através do **Processo Administrativo nº 19901/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI".**

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº **001/2026 – SRP** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes Processo Administrativo nº **19901/2025**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE E OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS-PI.	10.301.0015.2121 10.302.0013.2189 10.301.0014.2143 10.301.0011.1138 10.302.0013.1220 10.303.0013.2135 10.301.0012.2136 10.301.0012.2161 10.301.0013.2134 10.302.0013.2129	33.90.30 33.90.39 44.90.51 44.90.52

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.177.917,22 (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos),** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

LOTE I - PINTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
1	BANDEJA P/ PINTURA	40	UND	R$ 34,05	R$ 1.362,00
2	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	105	PAR	R$ 69,07	R$ 7.252,35
3	BROXA	158	UND	R$ 13,46	R$ 2.126,68
4	CAL EM PÓ 5KG	1575	PCT	R$ 13,84	R$ 21.798,00
5	FIXADOR PARA CAL 150 ML	395	UND	R$ 5,76	R$ 2.275,20
6	COMPRESSOR	2	UND	R$ 6.347,73	R$ 12.695,46
7	FITA CREPE 24MM X 50M	263	UND	R$ 9,59	R$ 2.522,17
8	FITA CREPE 48MM X 50M	525	UND	R$ 18,14	R$ 9.523,50
9	GESSO EM PÓ 40KG	132	SAC	R$ 27,24	R$ 3.595,68
10	LIXA D' ÁGUA	395	UND	R$ 3,79	R$ 1.497,05
11	LIXA PARA MADEIRA	395	UND	R$ 2,28	R$ 900,60
12	LIXA PARA MASSA	788	UND	R$ 2,18	R$ 1.717,84
13	LIXA PARA FERRO	315	UND	R$ 3,76	R$ 1.184,40
14	MASSA A OLEO	14	LTA	R$ 65,02	R$ 910,28
15	LUVA LATÉX RANHURADA	67	PAR	R$ 22,41	R$ 1.501,47
16	LUVA LÁTEX MEDIA	132	PAR	R$ 14,78	R$ 1.950,96
17	MASSA ACRILICA 3600 ML	80	GAL	R$ 42,63	R$ 3.410,40
18	MASSA ACRÍLICA-LATA	210	BLD	R$ 116,70	R$ 24.507,00
19	MASSA CORRIDA 3600 ML	80	GAL	R$ 27,18	R$ 2.174,40
20	MASSA CORRIDA - LATA	263	BLD	R$ 58,83	R$ 15.472,29
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	80	UND	R$ 9,56	R$ 764,80
22	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	53	UND	R$ 13,77	R$ 729,81
23	PINCEL 1/2	132	UND	R$ 4,69	R$ 619,08
24	PINCEL 1.1/2	80	UND	R$ 9,16	R$ 732,80
25	PINCEL 2	80	UND	R$ 11,63	R$ 930,40
26	PINCEL 3	80	UND	R$ 14,39	R$ 1.151,20
27	PINCEL 3/4	132	UND	R$ 3,50	R$ 462,00
28	PISTOLA P/ PINTURA	17	UND	R$ 134,94	R$ 2.293,98
29	ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO	53	UND	R$ 11,85	R$ 628,05
30	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	40	UND	R$ 8,64	R$ 345,60
31	ROLO DE LÃ 23CM S/ CABO	132	UND	R$ 16,08	R$ 2.122,56
32	ROLO DE LA 9 CM C/CABO	53	UND	R$ 14,64	R$ 775,92
33	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	40	UND	R$ 52,91	R$ 2.116,40
34	SELADOR P/ MADEIRA-LITRO	48	L	R$ 42,09	R$ 2.020,32
35	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO.	132	GAL	R$ 141,07	R$ 18.621,24
36	SELADOR P/ PAREDE-LATÃO	132	BLD	R$ 369,43	R$ 48.764,76
37	SOLVENTE THINNER GALÃO	105	GAL	R$ 62,36	R$ 6.547,80

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

38	SOLVENTE THINNER LITRO	237	L	R$ 19,18	R$ 4.545,66
39	ESTOPA 200G	525	UND	R$ 7,24	R$ 3.801,00
40	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	53	UND	R$ 9,40	R$ 498,20
41	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	224	BLD	R$ 255,40	R$ 57.209,60
42	TINTA ACRILICA PARA PISO	132	BLD	R$ 278,50	R$ 36.762,00
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	80	GAL	R$ 101,21	R$ 8.096,80
44	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	105	L	R$ 32,13	R$ 3.373,65
45	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 3600ML	93	GAL	R$ 203,72	R$ 18.945,96
46	TINTA LATEX INTERNA.	395	BLD	R$ 38,37	R$ 15.156,15
47	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	105	BLD	R$ 345,60	R$ 36.288,00
48	TINTA SPRAY	132	UND	R$ 24,76	R$ 3.268,32
49	TINTA TEXTURA LISA	80	LTA	R$ 158,29	R$ 12.663,20
50	TINTA TEXTURA RÚSTICA	66	LTA	R$ 161,06	R$ 10.629,96
51	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	53	GAL	R$ 131,09	R$ 6.947,77
52	VERNIZ SPRAY	105	UND	R$ 23,99	R$ 2.518,95
53	VERNIZ LITRO	53	L	R$ 40,59	R$ 2.151,27
54	VERNIZ GALÃO	80	GAL	R$ 136,14	R$ 10.891,20
55	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	53	BLD	R$ 477,88	R$ 25.327,64
56	LIQUIBRILHO GL	27	GAL	R$ 52,98	R$ 1.430,46
57	LIQUIBRILHO BALDE	53	BLD	R$ 276,55	R$ 14.657,15
58	FUNDO P/GALVANIZADOS GL	40	GAL	R$ 225,44	R$ 9.017,60
59	FUNDO P/GALVANIZADOS LT	27	L	R$ 502,78	R$ 13.575,06
60	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	158	UND	R$ 7,68	R$ 1.213,44
61	EXTENSOR PARA ROLO 2 M	14	UND	R$ 33,66	R$ 471,24
62	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	21	UND	R$ 52,76	R$ 1.107,96
63	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	66	UND	R$ 40,29	R$ 2.659,14
64	MASSA PLASTICA 400 G	32	L	R$ 15,63	R$ 500,16
65	COLA CHAPISCO 3600 ML	27	GAL	R$ 143,90	R$ 3.885,30
66	FRIO ASFALTO 3600 ML	9	GAL	R$ 143,90	R$ 1.295,10
67	FRIO ASFALTO 18 LTS	17	BLD	R$ 408,77	R$ 6.949,09
68	VEDACIT 3600 ML	14	GAL	R$ 55,05	R$ 770,70
69	VEDACIT 18 LT	7	BLD	R$ 303,13	R$ 2.121,91
70	BIANCO 3600 ML	14	GAL	R$ 119,92	R$ 1.678,88
71	BIANCO 18 LT	14	BLD	R$ 460,47	R$ 6.446,58
72	VEDALIT 3600 ML	16	GAL	R$ 55,03	R$ 880,48
73	VEDALIT 18 LT	14	BLD	R$ 158,29	R$ 2.216,06
74	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	14	UND	R$ 19,18	R$ 268,52
75	TINTA XADREZ EM PO 250 G	131	UND	R$ 12,60	R$ 1.650,60
76	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	158	L	R$ 158,58	R$ 25.055,64
77	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA GL	79	GAL	R$ 62,36	R$ 4.926,44
78	FITA IMPERMEAVEL ALUMINIO 20CM	525	MT	R$ 12,96	R$ 6.804,00
79	COLA BRANCA PVA 1 KG	26	UND	R$ 28,77	R$ 748,02
80	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	14	BLD	R$ 813,50	R$ 11.389,00
81	LONA PRETA 6 X 1,00	158	MT	R$ 11,51	R$ 1.818,58
82	LONA PRETA 4 X 1,00	158	MT	R$ 11,88	R$ 1.877,04
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 592.493,93	

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

LOTE II - HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR. UNIT.	VLT. TOTAL
90	ADESIVO PVC 75G	158	UND	R$ 9,50	R$ 1.501,00
91	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	53	UND	R$ 22,96	R$ 1.216,88
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	105	UND	R$ 11,41	R$ 1.198,05
93	ARMÁRIO P/BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	17	UND	R$ 72,39	R$ 1.230,63
94	ASSENTO SANITÁRIO	158	UND	R$ 33,83	R$ 5.345,14
95	BACIA SANITÁRIA	32	UND	R$ 236,03	R$ 7.552,96
96	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	16	UND	R$ 518,81	R$ 8.300,96
97	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	27	UND	R$ 12,22	R$ 329,94
98	BOIA P/ BEBEDOURO	53	UND	R$ 11,16	R$ 591,48
99	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	40	UND	R$ 115,19	R$ 4.607,60
100	PORTA PAPEL TOALHA	132	UND	R$ 133,62	R$ 17.637,84
101	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	132	UND	R$ 78,33	R$ 10.339,56
102	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	315	UND	R$ 55,47	R$ 17.473,05
103	PIA INOX C/ESC 1,20 M	3	UND	R$ 243,96	R$ 731,88
104	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	3	UND	355,39	R$ 1.066,17
105	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	14	UND	R$ 23,82	R$ 333,48
106	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	105	UND	R$ 4,61	R$ 484,05
107	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	17	UND	R$ 65,09	R$ 1.106,53
108	CAIXA D'AGUA 500 LT	3	UND	R$ 287,51	R$ 862,53
109	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	3	UND	R$ 475,73	R$ 1.427,19
110	CAIXA DÁGUA 2.000 LT	2	UND	R$ 1.264,31	R$ 2.528,62
111	FILTRO DE AGUA P/CX DAGUA	14	UND	R$ 219,71	R$ 3.075,94
112	CAIXA DE DESCARGA	79	UND	R$ 51,66	R$ 4.081,14
113	TUBO P/CX DESCARGA	66	UND	R$ 22,77	R$ 1.502,82
114	ENGATE 50CM	131	UND	R$ 6,96	R$ 911,76
115	ENGATE 60 CM	131	UND	R$ 9,22	R$ 1.207,82
116	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	92	UND	R$ 4,64	R$ 426,88
117	FITA VEDA ROSCA 10 M	210	UND	R$ 4,00	R$ 840,00
118	FITA VEDA ROSCA 50M	27	UND	R$ 17,08	R$ 461,16
119	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	26	UND	R$ 11,92	R$ 309,92
120	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM	53	UND	R$ 6,96	R$ 368,88
121	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	79	UND	R$ 3,07	R$ 242,53
122	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	79	UND	R$ 5,12	R$ 404,48
123	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	158	UND	R$ 6,45	R$ 1.019,10
124	JOELHO DE ESGOTO 150MM	53	UND	R$ 32,44	R$ 1.719,32
125	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	6	UND	R$ 112,68	R$ 676,08
126	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	788	UND	R$ 0,81	R$ 638,28
127	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	79	UND	R$ 1,07	R$ 84,53
128	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	66	UND	R$ 5,12	R$ 337,92
129	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	79	UND	R$ 2,83	R$ 223,57
130	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	32	UND	R$ 158,96	R$ 5.086,72
131	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	11	UND	R$ 53,80	R$ 591,80
132	CAIXA GORDURA DN 300	5	UND	R$ 235,90	R$ 1.179,50
133	LINHA PARA PEDREIRO	14	UND	R$ 6,92	R$ 96,88

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

134	LUVA CORRER PVC SOLD 20 MM	40	UND	R$ 11,19	R$ 447,60
135	LUVA CORRER PVC SOLD 50 MM	14	UND	R$ 30,41	R$ 425,74
136	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	79	UND	R$ 2,63	R$ 207,77
137	LUVA PVC SOLD 50 MM	53	UND	R$ 4,61	R$ 244,33
138	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40 CURTA	88	UND	R$ 6,60	R$ 580,80
139	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 20 LONGA	21	UND	R$ 4,00	R$ 84,00
140	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	53	MT	R$ 3,50	R$ 185,50
141	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL	53	MT	R$ 9,22	R$ 488,66
142	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	105	UND	R$ 6,96	R$ 730,80
143	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	394	UND	R$ 7,37	R$ 2.903,78
144	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	315	UND	R$ 7,16	R$ 2.255,40
145	PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	788	UND	R$ 11,21	R$ 8.833,48
146	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	919	UND	R$ 1,04	R$ 955,76
147	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	14	UND	R$ 51,76	R$ 724,64
148	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	79	UND	R$ 18,43	R$ 1.455,97
149	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	26	UND	R$ 18,43	R$ 479,18
150	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	11	UND	R$ 63,04	R$ 693,44
151	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	6	UND	R$ 66,45	R$ 398,70
152	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	21	UND	R$ 7,59	R$ 159,39
153	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	8	UND	R$ 7,57	R$ 60,56
154	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	5	UND	R$ 23,47	R$ 117,35
155	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	210	UND	R$ 8,29	R$ 1.740,90
156	SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO	79	UND	R$ 21,11	R$ 1.667,69
157	TE ESGOTO 200 MM	6	UND	R$ 259,50	R$ 1.557,00
158	TE ESGOTO 150 MM	14	UND	R$ 42,12	R$ 589,68
159	TE ESGOTO 100MM	40	UND	R$ 13,20	R$ 528,00
160	TE ESGOTO 75MM	8	UND	R$ 16,15	R$ 129,20
161	TE ESGOTO 50MM	40	UND	R$ 6,31	R$ 252,40
162	TE SOLDÁVEL 20MM	788	UND	R$ 0,91	R$ 717,08
163	TE SOLDÁVEL 50MM	79	UND	R$ 9,96	R$ 786,84
164	COLAR 50MM X 1/2	27	UND	R$ 15,67	R$ 423,09
165	COLAR 50MM X 3/4	14	UND	R$ 16,59	R$ 232,26
166	COLAR 60MM X 1/2	27	UND	R$ 23,04	R$ 622,08
167	TORNEIRA AUTOMÁTICA	14	UND	R$ 136,61	R$ 1.912,54
168	TORNEIRA CLÍNICA INOX BANCADA	16	UND	R$ 442,32	R$ 7.077,12
169	TORNEIRA CLÍNICA INOX PAREDE	16	UND	R$ 437,71	R$ 7.003,36
170	TORNEIRA LAVATÓRIO SENSOR CROMADA	14	UND	R$ 5.903,13	R$ 82.643,82
171	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	79	UND	R$ 69,11	R$ 5.459,69
172	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	210	UND	R$ 4,61	R$ 968,10
173	CAP ESGOTO 40 MM	14	UND	R$ 3,50	R$ 49,00
174	CAP ESGOTO 50 MM	14	UND	R$ 5,22	R$ 73,08
175	CAP ESGOTO 100 MM	27	UND	R$ 7,92	R$ 213,84
176	CAP ESGOTO 150 MM	6	UND	R$ 36,12	R$ 216,72

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

177	CAP ESGOTO 200 MM	6	UND	R$ 116,11	R$ 696,66
178	CAP SOLDAVEL 20 MM	79	UND	R$ 1,11	R$ 87,69
179	CAP SOLDAVEL 25 MM	49	UND	R$ 1,84	R$ 90,16
180	PASTA LUBRIFICANTE 160G	132	UND	R$ 14,55	R$ 1.920,60
181	ÁCIDO MURIÁTICO	132	L	R$ 22,91	R$ 3.024,12
182	CLORO 3 ESTAÇÕES	158	KG	R$ 30,03	R$ 4.744,74
183	ALGICIDA CHOQUE	53	L	R$ 36,56	R$ 1.937,68
184	ALGICIDA MANUTENÇÃO	79	L	R$ 28,91	R$ 2.283,89
185	COLA DUREPOXI 100G	27	UND	R$ 11,76	R$ 317,52
186	APLICADOR SILICONE 23 CM	14	UND	R$ 16,90	R$ 236,60
187	VELA PARA FILTRO ABS	79	UND	R$ 61,46	R$ 4.855,34
188	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	17	UND	R$ 20,26	R$ 344,42
189	ALÇA DE APOIO 40 CM	21	UND	R$ 80,62	R$ 1.693,02
190	ALÇA DE APOIO 60 CM	21	UND	R$ 96,35	R$ 2.023,35
191	ALÇA DE APOIO 80 CM	21	UND	R$ 124,40	R$ 2.612,40
192	TUBO ESGOTO 50MM	53	TUB	R$ 63,05	R$ 3.341,65
193	TUBO ESGOTO 75MM	21	TUB	R$ 90,30	R$ 1.896,30
194	TUBO ESGOTO 100 MM	237	TUB	R$ 92,15	R$ 21.839,55
195	TUBO ESGOTO 150 MM	132	TUB	R$ 216,55	R$ 28.584,60
196	TUBO ESGOTO 200MM	32	TUB	R$ 643,21	R$ 20.582,72
197	TUBO SOLDAVEL 20MM	525	TUB	R$ 18,62	R$ 9.775,50
198	TUBO SOLDAVEL 25MM	105	TUB	R$ 25,45	R$ 2.672,25
199	TUBO SOLDAVEL 32MM	53	TUB	R$ 48,77	R$ 2.584,81
200	TUBO SOLDAVEL 40MM	26	TUB	R$ 78,94	R$ 2.052,44
201	TUBO SOLDAVEL 50 MM	32	TUB	R$ 83,15	R$ 2.660,80
202	REPARO P/VALVULA HYDRA	16	UND	R$ 69,77	R$ 1.116,32
203	VÁLVULA DE DESCARGA	21	UND	R$ 154,56	R$ 3.245,76
204	CONJUNTO BACIA C/CX. ACOPLADA BRANCA	40	CJ	R$ 419,65	R$ 16.786,00
				VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 392.655,80**

LOTE III - CERAMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR. UNIT.	VLT. TOTAL
205	PISO ESMALTADO 63X63 1A QUALIDADE PEI 4	525	MT2	R$ 54,15	R$ 28.428,75
206	PISO ESMALTADO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4	656	MT2	R$ 36,10	R$ 23.681,60
207	PISO ESMALTADO 58X58 1A QUALIDADE PEI 4	525	MT2	R$ 39,92	R$ 20.958,00
208	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	656	MT2	R$ 41,15	R$ 26.994,40
209	PISO ESMALTADO 43X43 1A QUALIDADE PEI 3	788	MT2	R$ 36,10	R$ 28.446,80
210	PORCELANATO POLIDO 62 X 62	53	MT2	R$ 54,15	R$ 2.869,95
211	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	788	PCT	R$ 12,80	R$ 10.086,40
212	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	394	PCT	R$ 16,43	R$ 6.473,42
213	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	263	PCT	R$ 22,56	R$ 5.933,28
214	REJUNTE P/PISO - CORES VARIADAS	788	KG	R$ 8,29	R$ 6.532,52
215	ESPACADOR NIVELADOR 1,5 MM	53	PCT	R$ 11,73	R$ 621,69
216	ESPACADOR NIVELADOR 2,0 MM	53	PCT	R$ 12,64	R$ 669,92
217	CLIPE NIVELADOR 1 MM	53	PCT	R$ 11,73	R$ 621,69

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

218	CUNHA NIVELADOR PISO	79	PCT	R$ 18,05	R$ 1.425,95
219	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	79	UND	R$ 33,35	R$ 2.634,65
220	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	210	UND	R$ 51,89	R$ 10.896,90
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 177.275,92	
LOTE IV - MATERIAL ELETRICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
221	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	32	UND	R$ 10,44	R$ 334,08
222	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	26	UND	R$ 11,88	R$ 308,88
223	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	26	UND	R$ 18,89	R$ 491,14
224	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	21	UND	R$ 54,15	R$ 1.137,15
225	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	21	UND	R$ 63,18	R$ 1.326,78
226	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	11	UND	R$ 181,11	R$ 1.992,21
227	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	26	UND	R$ 18,29	R$ 475,54
228	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	131	UND	R$ 72,43	R$ 9.488,33
229	FITA ISOLANTE 19X20MM	131	UND	R$ 15,74	R$ 2.061,94
230	FORRO PVC 200X8X6,00M	394	BAR	R$ 25,27	R$ 9.956,38
231	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	66	UND	R$ 6,33	R$ 417,78
232	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	53	UND	R$ 12,43	R$ 658,79
233	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	40	UND	R$ 20,76	R$ 830,40
234	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	53	UND	R$ 27,08	R$ 1.435,24
235	INTERRUPTOR COM TOMADA	79	UND	R$ 14,01	R$ 1.106,79
236	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	53	UND	R$ 23,66	R$ 1.253,98
237	INTERRUPTOR SIMPLES	53	UND	R$ 9,17	R$ 486,01
238	INTERRUPTOR TRIPLO	47	UND	R$ 23,13	R$ 1.087,11
239	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	210	UND	R$ 18,09	R$ 3.798,90
240	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	158	UND	R$ 16,43	R$ 2.595,94
241	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	158	UND	R$ 13,54	R$ 2.139,32
242	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	132	UND	R$ 23,63	R$ 3.119,16
243	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	132	UND	R$ 6,45	R$ 851,40
244	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	132	UND	R$ 13,02	R$ 1.718,64
245	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	132	UND	R$ 10,83	R$ 1.429,56
246	CONE PARA ATERRAMENTO	79	UND	R$ 8,41	R$ 664,39
247	KIT MEDIDOR MONOFÁSICO	8	UND	R$ 58,66	R$ 469,28
248	KIT MEDIDOR TRIFÁSICO	6	UND	R$ 195,91	R$ 1.175,46
249	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	14	UND	R$ 10,82	R$ 151,48
250	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	53	UND	R$ 11,96	R$ 633,88
251	PINO FEMEA 20A	53	UND	R$ 6,32	R$ 334,96
252	PINO FEMEA 10A	27	UND	R$ 7,60	R$ 205,20
253	PINO MACHO 10A	27	UND	R$ 7,22	R$ 194,94
254	PINO MACHO 20A	53	UND	R$ 7,63	R$ 404,39
255	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	788	UND	R$ 6,41	R$ 5.051,08
256	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	5	UND	R$ 27,22	R$ 136,10
257	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	19	UND	R$ 48,81	R$ 927,39
258	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	79	UND	R$ 42,75	R$ 3.377,25
259	TOMADA SIMPLES 10A	53	UND	R$ 8,81	R$ 466,93
260	TOMADA SIMPLES 20A	675	UND	R$ 10,83	R$ 7.310,25
261	TOMADA DUPLA 10A	79	UND	R$ 14,16	R$ 1.118,64

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

262	TOMADA DUPLA 20A	79	UND	R$ 16,72	R$ 1.320,88
263	TOMADA TRIPLA 10A	66	UND	R$ 22,97	R$ 1.516,02
264	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	14	UND	R$ 42,08	R$ 589,12
265	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	6	UND	R$ 74,58	R$ 447,48
266	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	6	UND	R$ 117,51	R$ 705,06
267	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	7	UND	R$ 203,06	R$ 1.421,42
268	CAIXA PASSAGEM 20 X 20	8	UND	R$ 69,64	R$ 557,12
269	CAIXA PASSAGEM 30 X 30	8	UND	R$ 110,15	R$ 881,20
270	CAIXA PASSAGEM 15 X 15	8	UND	R$ 34,30	R$ 274,40
271	REFLETOR 150W LED	6	UND	R$ 97,88	R$ 587,28
272	REFLETOR 100W LED	6	UND	R$ 67,69	R$ 406,14
273	REFLETOR 50W LED	8	UND	R$ 61,55	R$ 492,40
274	REFLETOR RGB BIVOLT	14	UND	R$ 72,20	R$ 1.010,80
275	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	132	UND	R$ 39,71	R$ 5.241,72
276	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	105	UND	R$ 25,68	R$ 2.696,40
277	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	210	UND	R$ 20,90	R$ 4.389,00
278	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	158	UND	R$ 52,34	R$ 8.269,72
279	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	105	UND	R$ 25,68	R$ 2.696,40
280	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	210	UND	R$ 21,80	R$ 4.578,00
281	LÂMPADA LED 15W	79	UND	R$ 13,78	R$ 1.088,62
282	LÂMPADA LED 20W	79	UND	R$ 15,87	R$ 1.253,73
283	LÂMPADA LED 30W	53	UND	R$ 22,70	R$ 1.203,10
284	LAMPADA LED 40W	66	UND	R$ 25,65	R$ 1.692,90
285	LAMPADA LED 50W	79	UND	R$ 39,90	R$ 3.152,10
286	LAMPADA ESPIRAL 46 W	79	UND	R$ 40,38	R$ 3.190,02
287	LAMPADA ESPIRAL 59 W	132	UND	R$ 61,01	R$ 8.053,32
288	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	27	UND	R$ 9,03	R$ 243,81
289	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	8	UND	R$ 13,14	R$ 105,12
290	PASSA FIO 15 MT	8	UND	R$ 16,13	R$ 129,04
291	PASSA FIO 20 MT	11	UND	R$ 23,29	R$ 256,19
292	SENSOR DE PRESENÇA	32	UND	R$ 43,17	R$ 1.381,44
293	CX.PLÁSTICA 4 X 2	105	UND	R$ 2,11	R$ 221,55
294	CX.PLÁSTICA 4 X 4	53	UND	R$ 5,94	R$ 314,82
295	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	105	UND	R$ 6,77	R$ 710,85
296	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	53	UND	R$ 62,81	R$ 3.328,93
297	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	27	UND	R$ 175,99	R$ 4.751,73
298	CAPACITOR P/ VENTILADOR	27	UND	R$ 25,50	R$ 688,50
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 142.969,40	
LOTE V - TIJOLOS, TELHA E LAJOTA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
299	TIJOLOS DE 6 FUROS	26250	UND	R$ 0,94	R$ 24.675,00
300	TIJOLOS DE 8 FUROS	14700	UND	R$ 1,18	R$ 17.346,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

301	TELHAS CERAMICAS PRIMEIRA	5250	UND	R$ 1,32	R$ 6.930,00
302	TELHA CERAMICA SEGUNDA	1969	UND	R$ 0,95	R$ 1.870,55
303	LAJOTA P/ LAJE	657	UND	R$ 2,30	R$ 1.511,10
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.332,65	
LOTE VI - FIOS E CABOS ELÉTRICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
304	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	1313	MT	R$ 6,03	R$ 7.917,39
305	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	2100	MT	R$ 8,79	R$ 18.459,00
306	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	1050	MT	R$ 11,83	R$ 12.421,50
307	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	1050	MT	R$ 7,87	R$ 8.263,50
308	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	1050	MT	R$ 14,50	R$ 15.225,00
309	CABO FLEX 1,5 MM	1313	MT	R$ 1,84	R$ 2.415,92
310	CABO FLEX 2,5 MM	2100	MT	R$ 3,13	R$ 6.573,00
311	CABO FLEX 4,00 MM	2100	MT	R$ 4,88	R$ 10.248,00
312	CABO FLEX 6,00 MM	1313	MT	R$ 9,21	R$ 12.092,73
313	CABO FLEX 10 MM	1313	MT	R$ 13,35	R$ 17.528,55
314	CABO FLEX 16 MM	1313	MT	R$ 22,64	R$ 29.726,32
315	CABO FLEX 25 MM	1575	MT	R$ 30,38	R$ 47.848,50
316	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	1313	MT	R$ 4,29	R$ 5.632,77
317	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM	1050	MT	R$ 4,41	R$ 4.630,50
318	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	79	UND	R$ 79,15	R$ 6.252,85
319	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	79	UND	R$ 113,51	R$ 8.967,29
320	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	79	UND	R$ 96,61	R$ 7.632,19
321	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	79	UND	R$ 14,08	R$ 1.112,32
322	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	132	UND	R$ 18,40	R$ 2.428,80
323	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	81	UND	R$ 26,60	R$ 2.154,60
324	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	53	UND	R$ 35,60	R$ 1.886,80
325	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	53	UND	R$ 46,01	R$ 2.438,53
326	CURVA ELETRODUTO 20MM	105	UND	R$ 5,06	R$ 531,30
327	CURVA ELETRODUTO 25 MM	158	UND	R$ 7,26	R$ 1.147,08
328	CURVA ELETRODUTO 32MM	105	UND	R$ 9,70	R$ 1.018,50
329	CURVA ELETRODUTO 40MM	79	UND	R$ 16,30	R$ 1.287,70
330	CURVA ELETRODUTO 50MM	79	UND	R$ 19,01	R$ 1.501,79
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 237.342,43	
LOTE VII - FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
331	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	6	UND	R$ 45,59	R$ 273,54
332	ALICATE PRESSÃO 10"	6	UND	R$ 70,57	R$ 423,42
333	REBITADOR MANUAL	6	UND	R$ 45,59	R$ 273,54
334	ALICATE UNIVERSAL 8	14	UND	R$ 50,57	R$ 707,98
335	SERRA MANUAL	656	UND	R$ 14,25	R$ 9.348,00
336	ARCO DE SERRA	16	UND	R$ 31,91	R$ 510,56
337	ANCINHO 12 DENTES	14	UND	R$ 36,47	R$ 510,58
338	FERROLHO CADEADO 700X4	26	UND	R$ 9,12	R$ 237,12
339	FERROLHO CADEADO 700X5	53	UND	R$ 9,12	R$ 483,36
340	LUVA VAQUETA MISTA	66	PAR	R$ 25,99	R$ 1.715,34
341	LUVA VAQUETA TOAL	53	PAR	R$ 36,17	R$ 1.917,01

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

342	VASSOURÃO GARI COM CABO	40	UND	R$ 45,59	R$ 1.823,60
343	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12	26	UND	R$ 109,70	R$ 2.852,20
344	BROCA FURADEIRA CONCRETO	525	UND	R$ 16,41	R$ 8.615,25
345	BROCA FURADEIRA MADEIRA	525	UND	R$ 13,68	R$ 7.182,00
346	BROCA P/ FURADEIRA AÇO	525	UND	R$ 13,83	R$ 7.260,75
347	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO	21	UND	R$ 73,20	R$ 1.537,20
348	MARRETA DE 2KG COM CABO	14	UND	R$ 77,57	R$ 1.085,98
349	MARTELO AÇO 27 MM	16	UND	R$ 49,14	R$ 786,24
350	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	53	UND	R$ 47,21	R$ 2.502,13
351	PRUMO DE 500G	6	UND	R$ 47,21	R$ 283,26
352	FORMAO 3/8	7	UND	R$ 27,97	R$ 195,79
353	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 M	8	UND	R$ 100,30	R$ 802,40
354	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10"	8	UND	R$ 31,19	R$ 249,52
355	REGADOR PÁSTICO 10 LT	26	UND	R$ 21,22	R$ 551,72
356	ALAVANCA 1,80 CM	14	UND	R$ 227,95	R$ 3.191,30
357	SERROTE CABO EMBORRACHADO	21	UND	R$ 57,84	R$ 1.214,64
358	TALHADEIRA CHATA 12	14	UND	R$ 29,36	R$ 411,04
359	FOICE COM CABO	26	UND	R$ 59,27	R$ 1.541,02
360	FACÃO DE 18	26	UND	R$ 35,56	R$ 924,56
361	PICARETA	53	UND	R$ 107,67	R$ 5.706,51
362	ENXADA 2,5 LIBRAS	53	UND	R$ 41,03	R$ 2.174,59
363	CABO PARA PICARETA	40	UND	R$ 29,18	R$ 1.167,20
364	CABO PARA ENXADA	53	UND	R$ 31,89	R$ 1.690,17
365	CADEADO 20MM	26	UND	R$ 17,02	R$ 442,52
366	CADEADO 25MM	26	UND	R$ 18,24	R$ 474,24
367	CADEADO 30 MM	26	UND	R$ 23,08	R$ 600,08
368	CADEADO 45 MM	26	UND	R$ 38,74	R$ 1.007,24
369	CADEADO 60MM	26	UND	R$ 54,89	R$ 1.427,14
370	COLHER PEDREIRO Nº 9	16	UND	R$ 34,27	R$ 548,32
371	CAIXA PARA MASSA 21 LT PRETA	53	UND	R$ 18,30	R$ 969,90
372	ELETRODO 2,5 MM	53	KG	R$ 23,39	R$ 1.239,67
373	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	40	UND	R$ 181,63	R$ 7.265,20
374	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA	40	UND	R$ 346,48	R$ 13.859,20
375	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	66	UND	R$ 24,02	R$ 1.585,32
376	CONES PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	132	UND	R$ 59,41	R$ 7.842,12
377	DOBRADIÇAS ZINCADO 2	53	PAR	R$ 7,90	R$ 418,70
378	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5	53	PAR	R$ 8,59	R$ 455,27
379	DOBRADIÇA ZINCADA 3	132	PAR	R$ 9,30	R$ 1.227,60
380	DISCO POLICORTE DE 12 ESMERILHADEIRA	66	UND	R$ 19,58	R$ 1.292,28
381	DISCO DE LIXA	53	UND	R$ 5,82	R$ 308,46
382	DISCO POLICORTE 7 X 1/8 X 7/8	40	UND	R$ 8,62	R$ 344,80
383	DISCO MAKITA CERAMICO	40	UND	R$ 16,41	R$ 656,40
384	TRENA DE 50M FIBRA DE VIDRO	6	UND	R$ 123,09	R$ 738,54
385	TRENA DE AÇO DE 10 M	8	UND	R$ 79,43	R$ 635,44
386	TRENA DE AÇO DE 5M	14	UND	R$ 20,02	R$ 280,28
387	PORTA COMPLETA 0,60 X 2,10 CM (MDF)	6	UND	R$ 501,80	R$ 3.010,80

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

388	PORTA COMPLETA 0,70 X 2,10 CM (MDF)	6	UND	R$ 501,80	R$ 3.010,80
389	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	16	UND	R$ 501,80	R$ 8.028,80
390	CILINDRO PARA FECHADURA	40	UND	R$ 22,60	R$ 904,00
391	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	53	UND	R$ 63,83	R$ 3.382,99
392	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR	26	UND	R$ 63,83	R$ 1.659,58
393	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	79	UND	R$ 96,29	R$ 7.606,91
394	TARJETA 2.1/2	53	UND	R$ 3,55	R$ 188,15
395	FERROLHO CHATO 450 X 4	40	UND	R$ 7,75	R$ 310,00
396	FERROLHO REDONDO 500 X 5	53	UND	R$ 7,91	R$ 419,23
397	COLA SILICONE 280G	66	UND	R$ 23,51	R$ 1.551,66
398	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	79	UND	R$ 21,16	R$ 1.671,64
399	LIXA DE FERRO 36	130	UND	R$ 4,56	R$ 592,80
400	LIXA DE FERRO 50	131	UND	R$ 4,56	R$ 597,36
401	LIXA DE FERRO 60	131	UND	R$ 4,56	R$ 597,36
402	LIXA DE FERRO 100	131	UND	R$ 4,56	R$ 597,36
403	LIXA DE FERRO 180	131	UND	R$ 4,56	R$ 597,36
404	LIXA DAGUA 100	131	UND	R$ 4,56	R$ 597,36
405	LIXA DAGUA 220	131	UND	R$ 4,56	R$ 597,36
406	LIXA DAGUA 400	131	UND	R$ 4,56	R$ 597,36
407	PENEIRA DE AREIA FINA	21	UND	R$ 28,83	R$ 605,43
408	PENEIRA DE AREIA GROSSA	21	UND	R$ 31,91	R$ 670,11
409	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	14	UND	R$ 27,35	R$ 382,90
410	PREGO 1.1/4X13	132	KG	R$ 31,91	R$ 4.212,12
411	PREGO 2.1/2X10	158	KG	R$ 19,09	R$ 3.016,22
412	PREGO 3X8	197	KG	R$ 18,55	R$ 3.654,35
413	PREGO 5X5	53	KG	R$ 18,55	R$ 983,15
414	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1313	UND	R$ 1,01	R$ 1.326,13
415	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	1313	UND	R$ 2,28	R$ 2.993,64
416	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	2625	UND	R$ 0,42	R$ 1.102,50
417	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	5250	UND	R$ 0,50	R$ 2.625,00
418	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1313	UND	R$ 0,60	R$ 787,80
419	ARRUELAS DE AÇO	1313	UND	R$ 0,32	R$ 420,16
420	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	394	UND	R$ 5,38	R$ 2.119,72
421	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	132	UND	R$ 24,12	R$ 3.183,84
422	PROTETOR AURICULAR	525	UND	R$ 32,65	R$ 17.141,25
423	PARAFUSADEIRA COM MALETA BIVOLT 4,8V	3	UND	R$ 394,81	R$ 1.184,43
424	SERRA MARMORE 1.300W	2	UND	R$ 571,84	R$ 1.143,68
425	MOTOSERRA 55CC 53,2 CM	2	UND	R$ 1.477,59	R$ 2.955,18
426	FURADEIRA BOSCH	3	UND	R$ 401,19	R$ 1.203,57
427	APARELHO CINZA - ZARCÃO	27	GAL	R$ 87,75	R$ 2.369,25
428	APARELHO OXIDO - ZARCÃO	14	GAL	R$ 191,48	R$ 2.680,72
429	PORTA LISA COMPENSADO 0,60 X 2,10	3	UND	R$ 178,54	R$ 535,62
430	PORTA LISA COMPENSADO 0,70 X	6	UND	R$ 177,80	R$ 1.066,80

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	2,10				
431	PORTA LISA COMPENSADO 0,80 X 2,10	21	UND	R$ 177,80	R$ 3.733,80
432	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	16	UND	R$ 62,41	R$ 998,56
433	VITRÔ DE ALUMÍNIO 50X50	16	UND	R$ 79,56	R$ 1.272,96
434	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	16	UND	R$ 84,52	R$ 1.352,32
435	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	16	UND	R$ 142,55	R$ 2.280,80
436	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	105	UND	R$ 217,92	R$ 22.881,60
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 241.170,73	
		LOTE VIII - FERROS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
437	COLUNA 6,30 MM 1/4 C/ 6 MTS	40	UND	R$ 90,63	R$ 3.625,20
438	COLUNA 8 MM 5/16 C/ 6 MTS	40	UND	R$ 129,64	R$ 5.185,60
439	COLUNA 100 MM 3/8 C/ 6 MTS	27	UND	R$ 180,88	R$ 4.883,76
440	FERRO 1/4	656	BARRA	R$ 36,18	R$ 23.734,08
441	FERRO 5/16	656	BARRA	R$ 58,79	R$ 38.566,24
442	FERRO 3/8	525	BARRA	R$ 77,30	R$ 40.582,50
443	FERRO 1/2	263	BARRA	R$ 135,66	R$ 35.678,58
444	FERRO 4.2 MM	788	BARRA	R$ 22,89	R$ 18.037,32
445	FERRO 5,0 MM	1050	BARRA	R$ 25,04	R$ 26.292,00
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 196.585,28	
		LOTE IX - METALÚRGICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
446	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	27	BARRA	R$ 23,37	R$ 630,99
447	BARRA CHATA 2 X 3/16	40	BARRA	R$ 51,10	R$ 2.044,00
448	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	40	BARRA	R$ 38,08	R$ 1.523,20
449	TELA DE ALAMBRADO 3 FIO 12 LARGURA 2 M	53	M²	R$ 57,17	R$ 3.030,01
450	CANTONEIRA 1.1/4	27	BARRA	R$ 116,13	R$ 3.135,51
451	CANTONEIRA 3/4	27	BARRA	R$ 120,78	R$ 3.261,06
452	CANTONEIRA U PORTÃO DE CORRER	14	BARRA	R$ 134,71	R$ 1.885,94
453	PERFIL 2 3,00 PESADO	14	UND	R$ 209,03	R$ 2.926,42
454	TELHA ZINCADA 4,50	79	UND	R$ 47,57	R$ 3.758,03
455	CANO IND 1.1/2 X 1,20	27	UND	R$ 92,90	R$ 2.508,30
456	TUBO IND 2 (P-120)	14	BARRA	R$ 116,13	R$ 1.625,82
457	TUBO GALV.2	8	BARRA	R$ 186,01	R$ 1.488,08
458	CHAPA AÇO FINA PRETA 18	6	UND	R$ 260,13	R$ 1.560,78
459	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	14	UND	R$ 274,07	R$ 3.836,98
460	CHAPA PRETA 14 X 1,20	8	UND	R$ 345,39	R$ 2.763,12
461	METALON 30 X 50	66	BARRA	R$ 109,82	R$ 7.248,12
462	METALON 20 X 30	27	BARRA	R$ 60,39	R$ 1.630,53
463	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	5	UND	R$ 1.427,13	R$ 7.135,65
464	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	8	UND	R$ 306,58	R$ 2.452,64
465	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	8	UND	R$ 487,75	R$ 3.902,00
466	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	16	UND	R$ 510,97	R$ 8.175,52
467	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	16	UND	R$ 353,04	R$ 5.648,64
468	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100CM	8	UND	R$ 250,88	R$ 2.007,04
469	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	14	UND	R$ 336,13	R$ 4.705,82

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

470	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	27	UND	R$ 622,46	R$ 16.806,42
471	GLOBO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	132	UND	R$ 34,68	R$ 4.577,76
472	ARAME GALVANIZADO 18	105	KG	R$ 34,99	R$ 3.673,95
473	ARAME GALVANIZADO 16	53	KG	R$ 27,87	R$ 1.477,11
474	ARAME RECOZIDO 18	394	KG	R$ 23,37	R$ 9.207,78
475	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	8	UND	R$ 371,62	R$ 2.972,96
476	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	14	UND	R$ 372,55	R$ 5.215,70
477	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	27	UND	R$ 372,55	R$ 10.058,85
478	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	263	BARRA	R$ 46,45	R$ 12.216,35
				VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 145.091,08	
VALOR TOTAL DOS LOTES: (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX) .....R$ 2.177.917,22 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).					

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento e a prestação dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo definido em contrato, contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa pelo setor competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de direito financeiro aplicáveis.

5.3. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

I – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – prova de regularidade perante o FGTS;

III – prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

IV – demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação vigente.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente cadastrada junto ao setor financeiro do Município.

5.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de correção monetária, nos termos da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

5.7. O pagamento realizado pela Administração não exime a empresa contratada de quaisquer responsabilidades decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas, substituições ou demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O modelo de execução do objeto desta contratação está estruturado de modo a assegurar o fornecimento eficiente e sob demanda dos materiais de construção e similares registrados, desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços até o seu encerramento, garantindo o atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI e de suas unidades vinculadas.

6.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos estimados registrados e os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

6.3. O prazo para início da execução dar-se-á a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela empresa registrada, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da referida ordem, salvo se outro prazo inferior for expressamente estabelecido em razão de necessidade específica da Administração, devidamente justificada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI ou em quaisquer de suas unidades vinculadas, tais como Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, garagens, almoxarifados e demais imóveis sob sua responsabilidade, todos situados no território do Município de Picos/PI, conforme local indicado em cada Ordem de Fornecimento.

6.5. A contratada será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, manuseio, acondicionamento adequado dos materiais, bem como por

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

todos os custos diretos e indiretos envolvidos, tais como frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor registrado.
6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência, no edital e na planilha de itens, devendo ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou vícios aparentes ou ocultos, e, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, selos de conformidade ou demais documentos exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
6.7. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, conforme a legislação aplicável:
I – Recebimento provisório, em até 10 dias após o recebimento, para verificação quantitativa e visual dos itens entregues;
II – Recebimento definitivo, em até 20 dias após o recebimento provisório, após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e condições estabelecidas, a ser formalizado por servidor designado como fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento.
6.8. Constatada qualquer inconformidade, divergência de especificação, quantidade ou qualidade, a contratada deverá proceder à substituição dos materiais rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
6.9. O modelo de execução ora definido visa assegurar que o contrato produza os resultados pretendidos, notadamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, a adequada manutenção, reforma e ampliação dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, bem como a eficiência, economicidade e segurança na execução da contratação, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:
a) Planejar, coordenar e acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando que o fornecimento dos materiais de construção e similares atenda às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.
b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de forma clara e precisa, indicando os itens, quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a efetiva necessidade da Administração e dentro dos limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, competindo-lhes exercer a fiscalização técnica e administrativa da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando ocorrências, orientando a contratada e adotando as providências necessárias à regular execução contratual.
d) Receber os materiais fornecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios, avarias ou inadequações, determinando à contratada a substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
f) Efetuar o pagamento à empresa contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, de acordo com os preços registrados, prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.
g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como facilitar o acesso aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas de funcionamento das unidades de saúde.
h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive aplicação de penalidades, rescisão contratual ou demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
i) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas decorrentes da execução do contrato, observadas as dotações consignadas e as normas de responsabilidade fiscal.
j) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, promovendo a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
l) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, necessárias ao pleno atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Picos/PI.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da empresa contratada:
a) Fornecer os materiais de construção e similares objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de medida, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, respondendo integralmente pela execução adequada e tempestiva do objeto.
b) Efetuar o fornecimento dos materiais de forma parcelada e sob demanda, mediante o recebimento de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, observando rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, notadamente o prazo máximo de até 15 (quinze)

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.
c) Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, compreendendo a sede da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, tais como Unidades Básicas de Saúde – UBSs, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, garagens, almoxarifados e demais imóveis sob sua responsabilidade, todos situados no território do Município de Picos/PI.
d) Responsabilizar-se por toda a logística necessária ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, acondicionamento adequado, manuseio, seguro e demais providências correlatas, arcando com todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
e) Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, e, quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, bem como com as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.
f) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, ou que forem rejeitados no recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.
h) Atender prontamente às solicitações e orientações da gestão e da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários, fornecendo informações, documentos e relatórios que se fizerem necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto.
i) Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto.
j) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, manuseio e entrega dos materiais, respondendo por eventuais prejuízos apurados.
l) Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital e no contrato.
m) Cumprir as demais obrigações acessórias e complementares previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, necessárias ao pleno atendimento do interesse público, à continuidade dos serviços de saúde e à eficiente execução da contratação.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.
9.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado o **Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M)** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.4.2 . Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente do presente procedimento licitatório serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, em estrita observância ao disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do acompanhamento pelos demais órgãos de controle interno e externo.
12.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, coordenando as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo a comunicação entre as partes, controlando prazos, vigência, aditivos, prorrogações, reajustes e demais providências administrativas, bem como adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
12.3. Compete ao Fiscal do Contrato, ou aos fiscais designados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob o aspecto técnico e operacional, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, unidades de medida e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
12.4. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a verificação dos prazos de entrega, dos locais de fornecimento, do estado de conservação e acondicionamento dos materiais, bem como da regularidade da documentação apresentada pela contratada, podendo o fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições pactuadas.
12.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão registrar formalmente as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, inconformidades, substituições, orientações e determinações à contratada, mantendo histórico atualizado que subsidie a tomada de decisões administrativas e eventuais aplicações de sanções.
12.6. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, a qual permanece integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.
12.7. Sempre que constatadas irregularidades ou falhas na execução do contrato, o Gestor do Contrato deverá notificar a contratada, concedendo prazo para saneamento, quando cabível, e, persistindo o descumprimento, adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive aplicação de penalidades, rescisão contratual ou outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
12.8. A gestão e a fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, tendo como objetivo assegurar a execução adequada do contrato, a continuidade dos serviços de saúde, a preservação do patrimônio público e a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e responsabilidades derivados da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste ajuste estritamente para a finalidade de execução do objeto contratado.
14.2. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência desta Ata de Registro de Preços limitar-se-á ao mínimo necessário para:
A formalização do instrumento contratual ou nota de empenho;
A gestão logística de entrega dos materiais de construção nas unidades de saúde;
O processamento de pagamentos e fiscalização da execução contratual;
O cumprimento de obrigações legais perante os órgãos de controle (TCE-PI, Ministério Público, etc.).
14.3. A CONTRATADA compromete-se a:
Tratar os dados pessoais fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Picos exclusivamente para o cumprimento da finalidade pública do contrato;
Não transferir ou compartilhar os dados com terceiros sem prévia autorização por escrito da Administração, salvo por imposição legal;
Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
14.4. Em caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas, detalhando a natureza dos dados afetados e as medidas adotadas para mitigação de riscos.
14.5. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá ao fim da vigência desta Ata ou dos contratos dela derivados, momento em que a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais disponibilizados, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
14.6. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a parte infratora ao pagamento de perdas e danos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na LGPD e neste instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.
15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:
15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 06 de fevereiro de 2026.

YARA GONCALVES PORTELA:02887251317
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=57977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=YARA GONCALVES PORTELA:02887251317
2025.001.21151

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Yara Gonçalves Portela
Secretária Municipal de Saúde

SIMONE NUNES DA SILVA:01086341325
Assinado de forma digital por SIMONE NUNES DA SILVA:01086341325

CONTRATADA: _____

SIMONE NUNES DA SILVA LTDA
CNPJ nº 13.646.509/0001- 58
Simone Nunes da Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

_____ **CPF:** 022.324.463-52

_____ **CPF:** 057.905.963-45

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br